



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2010 -

Em 3 de março de 2010, às 10 horas, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, pelo assistente da secretaria de coordenação judiciária, Evandro Gomes Pereira, e pela assistente da secretaria da corregedoria regional, Cristina Camelo Leão, recepcionada pelo excelentíssimo juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, Dr. Eugênio José Cesário Rosa, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 01/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 18 de fevereiro de 2010, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 2ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, no período de 1º/2/2010 a 31/1/2010, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.115
2	Processos resolvidos	1.960
3	Processos pendentes de julgamento	505
4	Execuções iniciadas	499
5	Processos recebidos na fase de execução	436
6	Execuções encerradas	531
7	Execuções fiscais pendentes	153
8	Execuções pendentes (em trâmite e suspensas)	976
9	Execuções no arquivo provisório (trabalhista, fiscal e previdenc.)	546
10	Execuções previdenciárias (em trâmite e suspensas)	333
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	1.855
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	230
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	248
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	45
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	282
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	262
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	112

(Assinaturas manuscritas)

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 2ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de **91** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **76** audiências em processos do rito ordinário e **54** audiências de instrução ou prosseguimento. São publicadas, em média, **48** sentenças por mês. Os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade exaram, mensalmente, a média de **973** despachos interlocutórios.

Verificou-se que as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, e eventualmente às sextas-feiras, quando advém a necessidade de manutenção do prazo médio.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **19 dias** nos processos do rito sumaríssimo, e de **24 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

Nesta visita correicional, nos processos analisados foi verificado que, atualmente, o prazo médio para realização de audiências unas e iniciais é de 32 e 45 dias, respectivamente, razão porque o desembargador corregedore fez inserir em ata a **recomendação** constante do item 9.1.

Constatou-se, também, por amostragem, a ocorrência de atrasos consideráveis no início das audiências, com relação ao horário designado, de 26 minutos, em média, razão pela qual se fez constar em ata a **recomendação** constante do item 9.2.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de **primeiro grau**.

2.2 Assiduidade

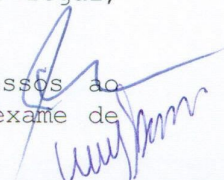
Constatou-se que os juízes que atuam nesta unidade residem nesta capital, comparecendo, habitualmente, à 2ª Vara do Trabalho todos os dias úteis da semana.

Registra-se que a assiduidade dos excelentíssimos magistrados é condizente com a movimentação processual da unidade.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 89 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, sendo 3 fora do prazo legal, os quais devem ser regularmente impulsionados.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame de



admissibilidade recursal por meio de despacho dos juízes, acompanhado de certidão da secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que o juiz titular desta vara do trabalho, eventualmente, prolata sentenças líquidas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, e a juíza auxiliar prolata sentenças líquidas tanto nos processos submetidos ao rito sumaríssimo quanto nos submetidos ao rito ordinário.

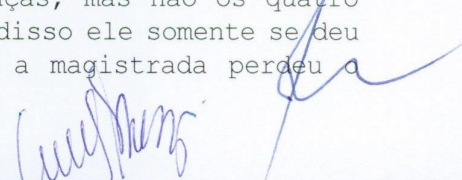
O desembargador corregedor registra cumprimentos aos ilustres magistrados pela adoção dessa prática, que contribui para a melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, ficou em **11 e 15 dias**, respectivamente, em desacordo com o regramento do artigo 189, II, do CPC. Quanto aos prazos médios, apesar de ter sido reduzido o prazo para a prolação de sentença no rito ordinário em relação à correição anterior, que era de 29 dias, o desembargador corregedor **reitera a recomendação** constante do item 9.1 da ata anterior, fazendo inserir no item 9.3 desta ata.

Além disso, verificou-se que no último mês do período correicionado o referido prazo ficou em **25 dias**, tanto para os processos do rito sumaríssimo quanto para os do rito ordinário, tendo o desembargador corregedor reforçado a determinação da adoção de providências para sua adequação ao termo legal.

Da análise de autos nessa fase processual, por amostragem, constatou-se também a existência de 4 processos cujas soluções haviam sido registradas em novembro de 2009, sendo que 3 destes processos somente foram julgados em fevereiro e março de 2010, quais sejam: 146700-98.2009.5.18.0002 - solução lançada em 30/11/2009 e sentença proferida em 26/02/2010 e, até a presente data, não publicada; 105200-52.2009.5.18.0002 - solução lançada em 24/11/2009 e sentença publicada em 03/03/2010; e 131200-89.2009.5.18.0002 - solução lançada em 24/11/2009 e sentença proferida em 5/02/2010 e publicada em 8/02/2010; e um deles ainda aguarda julgamento: 81000-18.2008.5.18.0002.

O diretor de secretaria da Corregedoria Regional, ao buscar esclarecimentos junto à secretaria da vara acerca das ocorrências descritas no parágrafo anterior, soluções lançadas indevidamente, foi informado pelo subdiretor Rogério Marques da Mota que os registros foram efetuados por determinação da excelentíssima juíza auxiliar, Dr^a. Alciane Margarida de Carvalho. De acordo com o servidor, em novembro do ano passado, a magistrada determinou, por telefone, que ele lançasse andamento de solução em vários feitos que já estavam sentenciados, sendo que os autos e sentenças "estariam sendo" encaminhados à unidade. Segundo o servidor, a unidade recebeu os autos de mais de trinta processos, com as respectivas sentenças, mas não os quatro referidos no parágrafo anterior. Segundo o servidor, disso ele somente se deu conta alguns dias depois, e isto aconteceu porque a magistrada perdeu o pendrive onde estavam gravadas as sentenças.



O desembargador corregedor considerou inadmissível o lançamento de andamento de solução sem que os autos e sentenças estivessem fisicamente na secretaria, mas isso não é tão grave quanto a inércia posterior, porque nenhuma providência a respeito foi tomada e, por isso, os lançamentos indevidos permaneceram no sistema desde novembro do ano passado, com isto comprometendo a fidelidade dos registros estatísticos, a confiabilidade dos prazos apurados nesta unidade e, ainda, a credibilidade das informações disponibilizadas aos jurisdicionados na rede mundial de computadores.

E não é só: o Tribunal Superior do Trabalho, por sua Coordenadoria de Estatística, recebe e consolida os dados fornecidos por este Regional, que servem de base para a alimentação de sistemas de repercussão nacional, como o e-Gestão, do CSJT, Sistema de Gerenciamento de Informações relativas às áreas administrativa e judiciária, de todos os regionais do Judiciário Trabalhista e o Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça, que une as informações estatísticas de todo o judiciário nacional.

Diante destas graves irregularidades constatadas, o desembargador corregedor fez inserir em ata a **proibição** constante do item 10.1.

Segundo informado pela unidade, o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de 2 dias. Todavia, no exame de processos, por amostragem, o referido **prazo médio** ficou em **5 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT.

Verificou-se que, nesta data, há 6 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, todos no prazo legal.

Constatou-se, também, que pendem de julgamento 38 processos, abaixo listados, com prazo legal para prolação de sentença muito acima do limite legal, previsto no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual fica **determinado** que sejam solucionados no prazo improrrogável de 30 dias, contado a partir da publicação desta ata, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.

Juíza Alciane Margarida de Carvalho			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	0.124/2010 RTOrd	Ordinário	10.02.2010
2	1.928/2007 RT	Ordinário	10.12.2009
3	0.548/2008 RT	Ordinário	13.01.2010
4	1.560/2008 RT	Ordinário	20.11.2009
5	0.053/2010 RTSum	Sumaríssimo	03.02.2010
6	0.346/2009 ACP	Ordinário	19.11.2009
7	0.383/2009 RTOrd	Ordinário	05.02.2010
8	0.690/2009 RT	Ordinário	14.12.2009
9	0.732/2009 RTOrd	Ordinário	18.12.2009
10	0.753/2009 RTOrd	Ordinário	30.11.2009
11	0.845/2009 RTOrd	Ordinário	27.01.2010
12	0.928/2009 RTOrd	Ordinário	03.02.2010
13	0.948/2009 RTOrd	Ordinário	16.12.2009

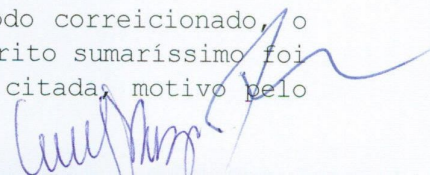
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2010. Folha 5

14	0.963/2009 RTOrd	Ordinário	05.02.2010
15	1.395/2009 RTOrd	Ordinário	12.01.2010
16	1.481/2009 RTOrd	Ordinário	20.01.2010
17	1.612/2009 RTOrd	Ordinário	03.02.2010
18	1.694/2009 RTOrd	Ordinário	08.02.2010
19	1.751/2009 RTOrd	Ordinário	01.02.2010
20	1.812/2009 RTOrd	Ordinário	19.01.2010
21	1.830/2009 RTOrd	Ordinário	03.02.2010
22	1.854/2009 RTOrd	Ordinário	10.12.2009
23	1.861/2009 RTOrd	Ordinário	10.12.2009
24	1.871/2009 RTOrd	Ordinário	12.01.2010
25	1.878/2009 RTOrd	Ordinário	16.12.2009
26	1.892/2009 RTOrd	Ordinário	12.01.2010
27	1.895/2009 RTOrd	Ordinário	12.01.2010
28	0.124/2010 RTOrd	Ordinário	10.02.2010
29	1.900/2009 RTOrd	Ordinário	22.01.2010
30	1.912/2009 RTOrd	Ordinário	14.12.2009
31	1.958/2009 RTOrd	Ordinário	21.01.2010
32	1.969/2009 RTOrd	Ordinário	27.01.2010
33	1.975/2009 RTOrd	Ordinário	05.02.2010
34	2.255/2009 RTOrd	Ordinário	05.02.2010
35	2.090/2009 RTOrd	Ordinário	15.12.2009
36	2.094/2009 RTOrd	Ordinário	01.02.2010
37	2.096/2009 RTOrd	Ordinário	16.12.2009
38	2.179/2009 ACP	Ordinário	20.01.2010

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), ficou em **29 e 85 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Entretanto, foi constatado que, no último mês do período correicionado, o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional no rito sumaríssimo foi de **39 dias**, em desacordo com a disposição legal acima citada, motivo pelo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2010. Folha 6

qual o desembargador corregedor insere em ata a **recomendação** constante do item 9.4.

2.6 Produção

Dos 2.447 processos na fase de conhecimento (2.115 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 332 remanescentes do período anterior), a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 1.960, o que representa uma produção de **80%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Eugênio José Cesário Rosa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/09	77	34	7	24	5	1	1
mar/09	164	64	8	20	30	17	0
abr/09	100	49	11	15	32	15	0
mai/09	73	35	1	4	5	2	0
jun/09	3	7	1	5	0	0	0
jul/09	59	2	0	0	3	8	0
ago/09	244	70	6	7	33	12	1
set/09	196	75	13	17	15	10	1
out/09	148	43	5	6	13	6	2
nov/09	132	52	6	6	6	9	2
dez/09	27	4	0	2	5	0	1
Totais	1.223	435	5	10	147	80	8

Juiz(a): Alciane Margarida de Carvalho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/09	186	63	23	28	21	6	1
mar/09	3	23	41	57	0	0	0
abr/09	0	0	0	0	1	0	0
mai/09	157	53	6	3	19	3	1
jun/09	130	77	4	3	10	3	0
jul/09	148	78	9	7	22	24	0
ago/09	0	0	0	0	1	0	0
set/09	101	23	2	19	10	1	0
out/09	89	36	5	10	6	4	1
nov/09	162	59	19	23	10	8	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 7

dez/09	150	31	17	7	20	6	1
jan/10	206	49	13	25	11	12	0
Totais	1.332	492	12	15	131	67	4

Juiz (a) : Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/09	1	0	0	0	0	0	0
nov/09	1	1	3	0	0	0	0
jan/10	2	1	0	0	0	0	0
Totais	4	2	1	0	0	0	0

Juiz (a) : Eduardo Tadeu Thon

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/09	1	1	0	0	0	0	0
out/09	0	1	0	1	0	0	0
nov/09	7	1	0	0	0	0	0
Totais	8	3	0	0	0	0	0

Juiz (a) : Eunice Fernandes de Castro

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/09	8	2	0	0	0	0	0
dez/09	0	0	0	0	0	0	0
Totais	8	2	0	0	0	0	0

Juiz (a) : Jeovana Cunha de Faria Rodrigues

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/10	1	0	0	0	0	0	0
Totais	1	0	0	0	0	0	0

Juiz (a) : Juliano Braga Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/09	85	12	3	3	0	0	0
abr/09	34	17	2	2	0	0	0

Handwritten signature and initials in blue ink.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 3

ago/09	0	0	0	0	0	0	0
set/09	1	0	0	0	0	0	0
Totais	120	29	1	1	0	0	0

Juiz(a) : Mânia Nascimento Borges de Pina

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/09	2	2	0	16	1	0	0
jun/09	98	20	1	0	3	6	0
jul/09	46	19	8	13	0	1	0
ago/09	3	5	11	26	0	0	0
set/09	0	2	16	24	0	0	0
out/09	0	4	49	54	0	0	0
nov/09	0	1	0	21	0	0	0
dez/09	0	2	15	50	0	0	0
jan/10	0	0	0	0	1	0	0
Totais	149	55	11	23	5	7	0

Juiz(a) : Maria das Graças Gonçalves Oliveira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/10	1	1	119	0	0	0	0
Totais	1	1	119	0	0	0	0

Juiz(a) : Marcelo Alves Gomes

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/09	31	9	1	1	0	1	0
Totais	31	9	1	1	0	1	0

Juiz(a) : Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/09	2	1	0	0	0	0	0
Totais	2	1	0	0	0	0	0

Juiz(a) : Rodrigo Dias da Fonseca

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/09	1	0	0	0	0	0	0

Handwritten signature and initials in blue ink.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 9

jun/09	1	0	0	0	1	0	0
Totais	2	0	0	0	1	0	0

Juiz(a) : Rosana Rabello Padovani Messias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	Ees quantidade	ETs quantidade
out/09	1	0	0	0	0	0	0
nov/09	1	1	0	5	0	0	0
Totais	2	1	0	3	0	0	0

Juiz(a) : Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	Ees quantidade	ETs quantidade
ago/09	1	0	0	0	0	0	0
Totais	1	0	0	0	0	0	0

Juiz(a) : Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	Ees quantidade	ETs quantidade
abr/09	35	4	0	0	0	0	0
mai/09	68	19	21	14	0	0	0
jun/09	2	4	22	33	0	0	0
jul/09	6	8	1	45	0	0	0
Totais	111	35	11	23	0	0	0

Juiz(a) : Wanda Lúcia Ramos da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	Ees quantidade	ETs quantidade
jul/09	8	2	0	0	0	0	0
nov/09	0	0	0	0	0	0	0
Totais	8	2	0	0	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, em vários processos examinados foram encontradas certidões e outros atos apócrifos ou sem a correta identificação do servidor e,

ainda, a prática de atos processuais em geral por estagiários e menores-aprendizes, que não detêm fé pública para tanto, contrariando o disposto no artigo 81 do PGC, a exemplo dos autos 135100/2008, 124900/2006, 122600/2006, 366-61/2010, 319-87/2010, 295-59/2010, 231-49/2010, 65700/2005 e 244-48/2010, ocorrências que motivam a **recomendação** contida no item 9.5 desta ata.

Foi observado, também, que tanto o diretor de secretaria quanto os servidores continuam a assinar mandados, a exemplo dos autos 32800/2009, 156100/2009, 115800/2009, 218400/2008 e 285-15/2010, **não obstante a recomendação constante no item 9.4 da ata anterior**, na qual foi determinada a cessação desta prática, contrariando o disposto no artigo 284-C do PGC, razão pela qual o desembargador corregedor **reiterou** nesta ata a **recomendação** constante do item 9.6.

Verificou-se a inexistência da parte dispositiva nas intimações de sentenças, a exemplo dos autos 197800/2009 e 1420/2009-4, contrariando o disposto no artigo 47, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a **recomendação** constante do item 9.7.

Detectou-se, também, a existência de termos de carga não assinados pela juíza substituta, Dr^a. Alciane Margarida de Carvalho, a exemplo dos autos 131200-89.2009.5.18.0002, 146700-98.2009.5.18.0002 e 105200-52.2009.5.18.0002. Neste caso, o desembargador corregedor **determina** que a magistrada assine as cargas dos processos quando do recebimento dos autos nas secretarias das varas do trabalho.

Constatou-se, em alguns processos examinados (68600/2009, 47600/2008 e 115800/2009), a inexistência de certificação nos autos acerca da expedição de mandados, pelo que o desembargador corregedor **determina** à secretaria a uniformização de tal procedimento.

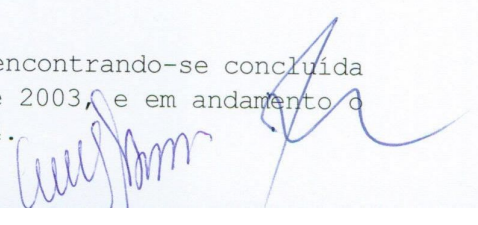
Da análise dos processos na fase de execução, encontrou-se em alguns casos, a exemplo dos autos 47600/2008 e 218400/2008, a inexistência de intimação dos executados acerca da realização de hasta pública designada, em desacordo com o disposto nos artigos 687, § 5º, do CPC e 195 do PGC, razão pela qual se fez inserir em ata a **recomendação** do item 9.8.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **1 dia**, havendo, nesta data, 3 processos aguardando atualização, no prazo legal.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2003, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2004.



A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Verificou-se que, **apesar da orientação do desembargador corregedor constante na ata anterior**, a vara não adota o procedimento de desentranhar e devolver os documentos referentes às partes nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente antes da remessa dos autos ao arquivo. Nesta visita correicional foi apurado que os documentos são desentranhados e devolvidos às partes, pelos magistrados, apenas nos processos em que ocorrem conciliação em audiência, razão porque o desembargador corregedor **reitera a orientação**.

Outrossim, nos autos físicos revisados em que houve conciliação, não há registro em ata que determine o desentranhamento dos documentos juntados à petição inicial, e nem mesmo a sua devolução, razão pela qual o desembargador corregedor **orienta** que seja adotado este procedimento, conforme faculdade inserta no artigo 87-A do Provimento Geral Consolidado.

Registra-se que a unidade cumpre o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

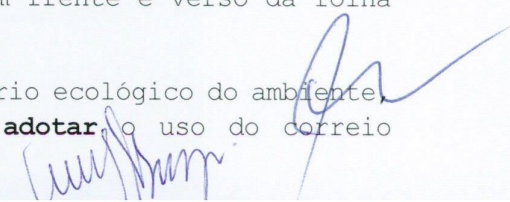
Foi constatado nesta visita correicional a existência de 59 processos com a tramitação de "aguardando remessa ao arquivo - AQARA". Todavia, por amostragem (229200/2008, 120500/2008 e 62800/2009), verificou-se que os referidos autos já haviam sido remetidos ao arquivo definitivo, motivo pelo qual o desembargador corregedor **orienta** no sentido de que, antes da remessa dos autos ao arquivo definitivo, seja dado o devido andamento no sistema SAJ18.

Não obstante a orientação constante na ata anterior, para que fosse feita a revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, procedendo à liberação, quando possível, dos respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes, constatou-se que a unidade não realiza este procedimento, motivo pelo qual o desembargador corregedor **reitera a orientação**.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, impressão de documentos em frente e verso da folha e o aproveitamento de papel usado como rascunho.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor orienta a unidade a **adotar** o uso do correio



eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa e a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis, bem como **reforçar** a impressão de documentos utilizando, sempre que possível, frente e verso da folha, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, enfatizando, ainda, a necessidade da implementação da separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **45%**, condizente com a média apurada neste regional.

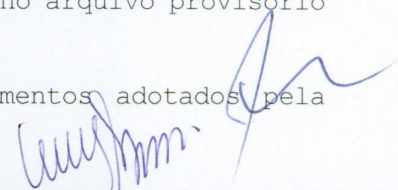
Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC. Todavia a unidade não observa se o valor do acordo se enquadra na limitação prevista no ato normativo expedido pelo Ministro de Estado da Fazenda (Portaria nº 176/2010 que revogou a Portaria de nº 283/2008), contrariando o disposto no artigo 171-A do PGC, motivo pelo qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a **recomendação** constante do item 9.9.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.855** processos na fase executória, sendo **1.155** execuções trabalhistas, 820 em trâmite, 332 no arquivo provisório e 3 suspensas, **482** execuções previdenciárias, 325 em trâmite, 149 no arquivo provisório e 8 execuções suspensas, e **218** execuções fiscais, 151 em trâmite, 65 no arquivo provisório e 2 suspensas.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.



Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que, nesta unidade jurisdicional, o depósito recursal é liberado ao credor logo após a liquidação da sentença apenas em processos onde se vislumbra a impossibilidade de modificação substancial do valor apurado, tanto de ofício, quanto à requerimento da parte credora, em desacordo com o disposto no artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, razão pela qual o desembargador se fez constar em ata a **recomendação** constante do item 9.10.

A unidade aplica o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 546 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal, carecendo, todavia, de utilização mais efetiva, por parte da secretaria, das ferramentas disponibilizadas por meio dos convênios firmados pelo tribunal, conforme apurado nos autos 65900/2009, 103900/2009, 115800/2009 e 130600/2009.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase de execução ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas pendentes aumentaram de 889 para 976, o volume de execuções previdenciárias reduziu de 454 para 333 e as execuções suspensas aumentaram de 483 para 546, o que representa um aumento total de 2% (de 1.826 para 1.855 processos).

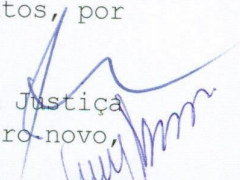
Em face dos dados acima apurados, e considerando a Meta nº 3, estabelecida no III Encontro Nacional do Poder Judiciário, que prevê a redução, no exercício de 2010, do saldo de processos pendentes de execução em dez por cento e de processos de execução fiscal em vinte por cento, a Vara do Trabalho **deverá exercer** controle permanente sobre os processos com execução suspensa e em arquivo provisório, impulsionando-os, imediatamente após o vencimento do prazo, ou declarando, se for caso, a prescrição intercorrente.

A Secretaria **deverá revisar** os autos dos processos em execução, **no prazo de noventa dias**, contados da publicação desta ata, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial - SAJ-18, utilizando-se dos convênios firmados por este Tribunal para dar maior efetividade às execuções. Ressaltou o desembargador corregedor que a utilização maciça dessas valiosíssimas ferramentas, juntamente com as demais já empregadas rotineiramente pelas varas do trabalho da Região, sem dúvida, propiciará aos jurisdicionados uma prestação jurisdicional ainda mais célere e eficaz, objetivo precípuo desta Justiça Laboral.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo **218** ações de execução fiscal, dentre elas 151 em trâmite, 65 no arquivo provisório e 2 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, foram constatadas as seguintes ocorrências:

- ausência de intimação das partes quando do recebimento dos autos da Justiça Comum, Federal ou Estadual, noticiando o seu número antigo e seu número novo.



entre outras informações, nos termos do artigo 180, II, do PGC, a exemplo dos autos 285/2010, 157300/2009, 156100/2009 e 158100/2009; e

- nos editais de citação não constam os números de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA, contrariando o disposto nos artigos 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, e 179 do PGC, como nos autos 157300/2009 e 156000/2009.

Diante dessas ocorrências, o desembargador fez inserir em ata as **recomendações** constantes dos itens 9.11 e 9.12.

Registra-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 181-A do PGC, quanto à possível aplicação do artigo 14 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais.

Em relação ao sistema SAJ18, constatou-se, por meio da utilização da ferramenta **BIRÔ**, a necessidade de regularização de andamentos processuais com vistas ao controle dos processos em trâmite na unidade e ao saneamento de falhas que comprometem as informações dos boletins estatísticos, razão pela qual o desembargador corregedor fez constar em ata a **recomendação** inserta no item 9.13.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no sistema SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, exceto das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, pelo que o desembargador corregedor fez inserir em ata a **recomendação** no item 9.14.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.

5.2 Convênios

O exame de autos (65900/2009, 103900/2009, 115800/2009 e 130600/2009) revela que este juízo utiliza, em regra, apenas o convênio BACENJUD, contrariando o disposto no artigo 159-A do PGC, fato que motiva a **recomendação** constante do item 9.15.



Consultando o sistema BACENJUD, por ocasião desta visita correicional, verificou-se a inexistência de ordens de bloqueios e não-respostas pendentes de providências por esta unidade.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiárias e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Marcello Pena	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Rogério Marques da Mota	Subdiretor	Requisitado
3	Bruno Ribeiro Marques	Assistente 2	Efetivo
4	Carlos Augusto Alves Ribeiro	Assistente 2	Efetivo
5	Daniella G. Meirelles Evangelista	Assistente 2	Efetiva
6	José Humberto Aschinelli	Assistente 2	Efetivo
7	Jussara Saeko Sato	Assistente 3	Efetiva
8	Karla di Faria Soares	Assistente 2	Efetiva
9	Larícia Corujo Moutella	Assistente 5	Efetiva
10	Maria Adélia de Jesus	Assistente 2	Requisitada
11	Simone Melo Sobral		Efetiva
12	Wellinton Luis Rodrigues de Freitas	Assistente 5	Efetivo
13	Zuleika Peixoto Mendonça		Efetiva
14	Leyrienne Cristina Martins Carvalho		Estagiária
15	Cecília Gualberto da Silva		Estagiária
16	Rafael Itacaramby Gonçalves		Menor-aprendiz
17	Marcos Antônio dos Santos		Menor-aprendiz

O quadro de pessoal, segundo o diretor de secretaria, é insatisfatório porque *"faltam as funções para designação de assistentes para o Juiz Titular e Juíza Auxiliar nos termos da Resolução nº 53/2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho"*.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	2
Impressoras	7
Multifuncionais	2
Fax	1

[Assinatura]

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Leitores óticos	4

Referida quantidade foi considerada insatisfatória pelo diretor de secretaria, "porque é insuficiente para a qualidade de trabalho a ser realizado diariamente na vara do trabalho". E ainda, solicitou 1 computador para a juíza auxiliar.

Relativamente ao aumento do quadro de pessoal, o desembargador corregedor informou que este pleito, assim como outros pedidos similares, está em estudo pelas áreas competentes do tribunal, que avaliarão a necessidade de recursos humanos nas diversas unidades desta Corte.

Quanto à solicitação relativa a recursos tecnológicos, o desembargador corregedor informou da impossibilidade momentânea de atendimento do pleito, em face da escassez de recursos consignados no orçamento do Tribunal para aquisição de material de informática, ressaltando que a magistrada auxiliar já dispõe de um *notebook* para a realização de suas atividades.

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

- 8.1 Adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos do rito ordinário ao limite capitulado no artigo 189, II, do CPC. Ressalte-se, inclusive, que o prazo aferido nesta correição foi superior ao da correição anterior.
- 8.2 A prolação de sentenças líquidas, pelo Juiz Titular, levando-se em conta, ainda, as vantagens que esse procedimento imprime, valendo citar o extraordinário incremento da conciliação, a redução da quantidade de embargos declaratórios e de recursos ordinários, bem como o abrandamento do número de processos na fase executória. Considerando o teor do ato GCGJT nº 01, de 02/04/2009, que revogou o inciso XI, do artigo 7º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, torna-se desproposado verificar o cumprimento de tal recomendação;
- 8.3 A redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito ordinário, adequando-o à média registrada nas Varas do Trabalho da 18ª Região. Ressalte-se que houve elástico desse prazo em relação ao ano anterior. Essa recomendação foi atendida;
- 8.4 A cessação da prática de o Diretor de Secretaria assinar mandados, em observância ao Provimento TRT 18ª SCR nº 03/2009, vez que tal procedimento é inerente às atividades do Magistrado, o que impõe maior respeitabilidade e exigibilidade para o cumprimento do ato. Referida recomendação não foi atendida, inclusive foi constatado que este procedimento está sendo realizado também por servidores;

- 8.5 A liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal;
- 8.6 O uso mais acentuado dos convênios celebrados pelo Tribunal, especialmente o INFOJUD e o RENAJUD, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções, bem como o incremento na pauta de audiências de conciliação de processos na fase executória;
- 8.7 Observância, pela Secretaria, do disposto no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA; e
- 8.8 A regularização das ordens de bloqueio pendentes de providências no sistema BACENJUD, cuja quantidade de não-respostas atingiu elevado patamar, exigindo que sejam sanadas com a máxima urgência e tratadas com todo rigor, reiterando-se ou cancelando-se, conforme cada caso. A Secretaria da Unidade deverá oficialar a Corregedoria Regional, em 60 dias, quanto ao saneamento das ocorrências verificadas nesta data. Tal recomendação foi atendida.

Constatou-se, nesta visita correicional, que as recomendações constantes nos itens 8.1, 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 **não foram atendidas**, motivo pelo qual serão **reiteradas** nos itens 9.3, 9.6, 9.10, 9.14 e 9.15, respectivamente.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais visando a obtenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, bem como a inobservância dos registros correspondentes na ata da correição anterior, o desembargador corregedor fez e reiterou as seguintes recomendações:

- 9.1 Adoção de medidas para redução do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em 32 dias, extrapolando o limite fixado no artigo 852-B, III, da CLT;
- 9.2 Adequação do horário em que são marcadas as audiências, no sentido de se evitar a ocorrência de atrasos consideráveis no início do ato, vez que tal fato causa prejuízos às partes e testemunhas, pois as submetem a longas esperas na sede do juízo;
- 9.3 Adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos do rito ordinário ao limite capitulado no artigo 189, II, do CPC;
- 9.4 Sejam volvidos esforços para redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional, nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo,

tendo em vista que houve elastecimento desse prazo no último mês, que se encontra em 39 dias, em desacordo com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT.

- 9.5 Observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do PGC, quanto à identificação do servidor na prática de atos processuais em geral, bem como a vedação de estagiários e menores-aprendizes subscreverem certidões ou outros termos lançados nos autos;
- 9.6 A cessação da prática de o diretor de secretaria e servidores assinarem mandados, em observância ao artigo 284-C do PGC, vez que tal procedimento é inerente às atividades do Magistrado, impondo maior respeitabilidade para o cumprimento do ato;
- 9.7 Cumprimento da determinação contida no artigo 47, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, no sentido de efetuar as intimações das sentenças com a transcrição de sua parte dispositiva;
- 9.8 Observância, pela secretaria, das disposições contidas nos artigos 687, § 5º, do CPC e 195 do PGC, que determinam a intimação do executado acerca da realização da hasta pública designada;
- 9.9 Observância, pela secretaria, do disposto no artigo 171-A do PGC, bem como do valor limite constante na Portaria nº 176/2010, do Ministro de Estado da Fazenda, quanto à dispensa da intimação da PGF, após o vencimento do acordo.
- 9.10 Levantamento imediato do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao referido depósito;
- 9.11 Observância, pela secretaria, do teor do artigo 180, II, do PGC, que determina a intimação das partes quando do recebimento dos autos da Justiça Comum, Federal ou Estadual, noticiando o seu número antigo e seu número novo, entre outras informações;
- 9.12 Observância, pela Secretaria, do disposto no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.380/80, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA;
- 9.13 Regularização das inconsistências em andamentos processuais, apontadas no item 5.1 desta ata, bem como o saneamento de falhas que comprometem as informações dos boletins estatísticos e maior atenção, pela secretaria, quanto ao correto lançamento da tramitação de processos no sistema informatizado, visando garantir a fidelidade das informações disponíveis para os jurisdicionados;
- 9.14 Observância no lançamento de custas no sistema SAJ18, na fase de conhecimento, quando da interposição de recurso, nos termos do artigo 166-A do PGC; e



- 9.15 Observância do artigo 159-A do PGC quanto à utilização sistemática dos convênios celebrados pelo tribunal, independentemente de requerimento da parte, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

10 PROIBIÇÃO

- 10.1 Fica proibido o lançamento de solução de processos no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, antes da efetiva prestação jurisdicional, ou seja, o lançamento só deverá ser efetuado à vista dos autos com a devida sentença proferida ou quando a decisão já tenha sido assinada eletronicamente e publicada.

11 OBSERVAÇÕES FINAIS

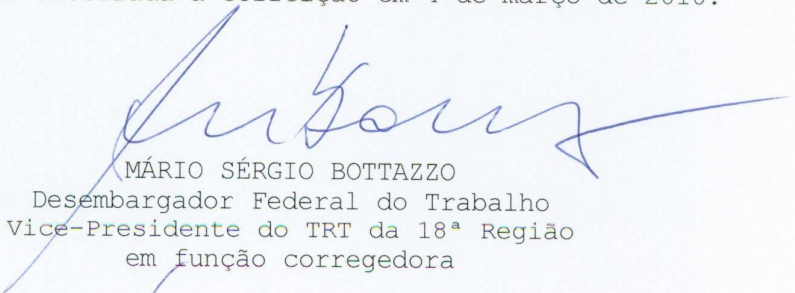
Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela irregularidade dos serviços de secretaria desta Vara do Trabalho, em face da inobservância das recomendações constantes na ata de correição ordinária realizada no exercício de 2009, bem assim dos desvios e erros constatados nos procedimentos desta unidade, por ocasião desta visita correicional.

Assim, buscando eliminar esses procedimentos que afetam e comprometem os fins precípuos desta Justiça Especializada, exorta os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Eugênio José Cesário Rosa, juiz titular, e Dr^a. Alciane Margarida de Carvalho, juíza auxiliar, bem como o diretor de secretaria, Marcello Pena, e os demais servidores que integram a unidade, a cumprirem integralmente as recomendações constantes desta ata, no prazo de 30 dias.

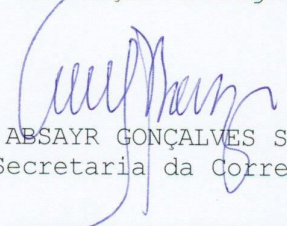
Fica, desde já, designada nova correição a ser realizada nos dias 26 e 27 de maio de 2010.

A secretaria da corregedoria regional encaminhará cópia desta ata ao Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente e Corregedor deste Tribunal, para ciência e providências que entender cabíveis.

A seguir, deu-se por encerrada a correição em 4 de março de 2010.



MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora



ABSAYR GONÇALVES SOUZA
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional